

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente Instrumento Particular, os abaixo assinados, a saber:

(a) **CARMELA CARMINATTI**, brasileira, viúva, nascida em 07/08/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.790.430/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 394.793.669-91, residente e domiciliada no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 172, Bairro Centro, CEP 85.710-000;

(b) **ALAN ALBINO JOSÉ CARMINATTI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/12/1987, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.744.741/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 049.604.359-50, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Tocantins, nº 1.246, Bairro Baixada, CEP 85.505-140, neste ato representado por sua procuradora **Carmela Carminatti**, anteriormente qualificada, através de instrumento público de procuração, de 24/05/2017, arquivada no Livro 09, folha 071, do Distrito Judiciário de São Pedro Florido, do município e comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR; e

(c) **YURI CARMINATTI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/02/1983, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 7.551.309-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.017.699-07, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Engenheiro Augusto Figueiredo, nº 357, Torre II, Ap 63, Bairro Vila Progresso, CEP 13.045-603, neste ato representado por sua procuradora **Carmela Carminatti**, anteriormente qualificada, através de instrumento público de procuração, de 24/05/2017, arquivada no Livro 09, folha 071, do Distrito Judiciário de São Pedro Florido, do município e comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 1.605, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.839.183/0001-82, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208590963, em sessão de 03/02/2006, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **CARMELA CARMINATTI**, já qualificada, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas na sociedade pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de 28.784 (vinte e oito mil setecentas e oitenta



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900104973. NIRE: 41600812654.
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

e quatro) quotas, totalizando R\$ 28.784,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), pagos em moeda corrente nacional neste ato pelo sócio ingressante:

ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINÃ, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 02/04/1998, na cidade de Pato Branco (PR), residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini nº 275, Bairro centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP – 85710-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.542.335-3, SESP - PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº 048398889-81.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **ALAN ALBINO JOSÉ CARMINATTI**, já qualificado, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas na sociedade pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de 25.608 (vinte e cinco mil seiscentas e oito) quotas, totalizando R\$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais), pagos em moeda corrente nacional neste ato pelo sócio ingressante:

ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINÃ, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 02/04/1998, na cidade de Pato Branco (PR), residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini nº 275, Bairro centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP – 85710-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.542.335-3, SESP - PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº 048398889-81

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **YURI CARMINATTI**, já qualificado, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas na sociedade pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de 25.608 (vinte e cinco mil seiscentas e oito) quotas, totalizando R\$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais), pagos em moeda corrente nacional neste ato pelo sócio ingressante.

ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINÃ, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 02/04/1998, na cidade de Pato Branco (PR), residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini nº 275, Bairro centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP – 85710-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.542.335-3, SESP - PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº 048398889-81




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
 PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900104973. NIRE: 41600812654.
 FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Cláusula Quarta: Os sócios retirantes dão ao sócio ingressante na sociedade, plena, geral e rasa quitação sobre o valor de suas quotas na sociedade, bem como sobre quaisquer direitos e haveres, porventura existentes a qualquer título, especialmente pró-labore, lucros, etc., para não mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

Cláusula Quinta: O titular ingressante declara ser conhecedor da situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento.

Cláusula sexta: O sócio ingressante integraliza em moeda corrente do país, no presente ato R\$ 15.400,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.400 (quinze mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) até 31/12/2018;

Cláusula Sétima: Como consequência, o capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valores	Percentual (%)
Arthur Ricardo Carminatti Ortina	95.400	95.400,00	100 %
Total	95.400	95.400,00	100 %

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade caberá ao sócio: **ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINA**, individualmente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB N° 41600812654.
 PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900104973. NIRE: 41600812654.
 FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

§ 1º O administrador receberá um Pró-Labore mensal, fixado respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula nona: Por força da presente Alteração de Transformação, fica alterada a denominação social da empresa que é: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, para:

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI.

Cláusula Décima : Por força da presente Alteração de Contrato Social, a sede da empresa que é:

Av. Brasil nº 1605, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000; passa a ser:

Av. Brasil nº 2295, 1º andar – sala 02, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

Cláusula Décima Primeira: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, a titular da EIRELI resolve, por este Instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO que passa ter a seguinte redação:

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI.

CNPJ – 07839183/0001-82

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
 PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900104973. NIRE: 41600812654.
 FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ – 07839183/0001-82

NIRE - 41208590963

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINÃ, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 02/04/1998, na cidade de Pato Branco (PR), residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini nº 275, Bairro centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP – 85710-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.542.335-3, SESP - PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº 048398889-81, único sócio titular da empresa **FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI**, resolve alterar e Consolidar os atos constitutivos anteriores conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social: A sociedade empresária Limitada gira sob a denominação social de: **FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI**, será regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

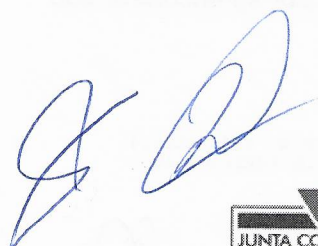
CLAUSULA SEGUNDA: A empresa declara em conformidade com a Legislação vigente que permanecerá Enquadrada no regime de tributação de Micro Empresa (ME).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Av. Brasil nº 2295, 1º andar, sala 02, Bairro Entre Rios, CEP 85710-000 e uma filial na Rua Orides Paraná de Oliveira, nº 386, Bairro Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, NIRE sob nº 41600124740, podendo abrir e fechar filiais, postos de vendas, ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social Comércio de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Pisos e Revestimentos.

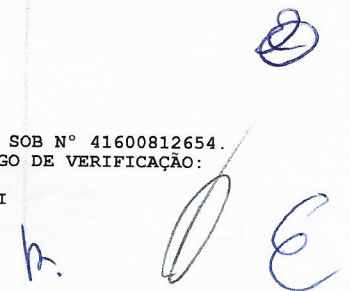
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2006 e seu prazo de duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
 PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900104973. NIRE: 41600812654.
 FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuída assim para o sócio conforme abaixo:

Titular	Quotas	Valor	Percentual
Arthur Ricardo Carminatti Ortinã	95.400	R\$ 95.400,00	100%
TOTAL	80.000	R\$ 95.400,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo nomear administradores não sócios de acordo com os interesses sociais, conforme artigo 1.061 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócio **Arthur Ricardo Carminatti Ortinã**, já qualificado, na qualidade de sócio administrador, competindo-lhe o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo: O administrador declara não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900104973. NIRE: 41600812654.
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.

CLÁUSULA NONA: O empresário ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINA, já qualificado, declara sob as penas da lei que não possui outra empresa de natureza jurídica EIRELI.

CLÁUSULA DECIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Ao sócio administrador é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

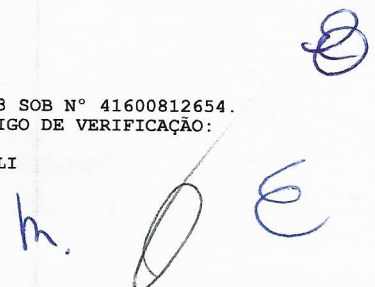
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
 PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900104973. NIRE: 41600812654.
 FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

e



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
 PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900104973. NIRE: 41600812654.
 FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

9

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total; a parte restante será dividida em 59 (cinquenta e nove) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 60 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900104973. NIRE: 41600812654.
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials and signatures]

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ – 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectiosocietatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

E



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
 PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900104973. NIRE: 41600812654.
 FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

D

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ - 07839183/0001-82
NIRE - 41208590963
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.


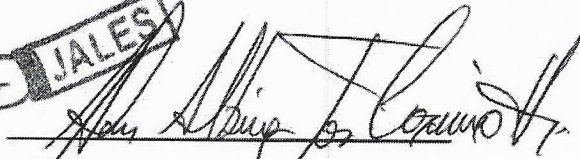
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.


E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), em 29 de dezembro de 2017.

Carmela Carminatti  *Alan Albino José Carminatti* 

Carmela Carminatti
RG.: 2.790.430 - SC.

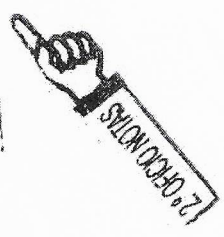
Alan Albino José Carminatti
5.744.741 - SC.

Yuri Carminatti 

Yuri Carminatti
7.551.309-7 - SSP/PR

Arthur Ricardo Carminatti Ortinã 

Arthur Ricardo Carminatti Ortinã
9.542.335-3 - SESP/PR.

[Signature] 

[Signature] 

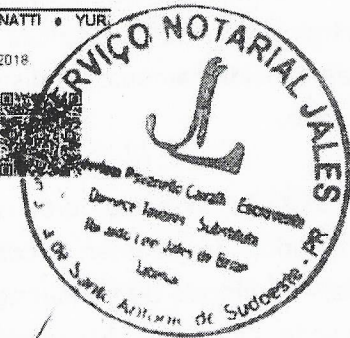


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:03 SOB Nº 41600812654.
PROTOCOLO: 185832245 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900104973. NIRE: 41600812654.
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

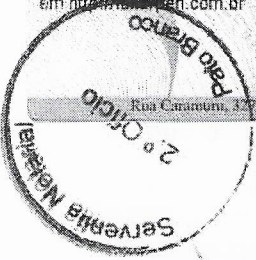
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signatures]

TABELIONATO DE NOTAS
 Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
 Fone: (46) 3563-1287
 cartoriojales.sas@gmail.com
 Selo N: mgYHx.rAFv3.X6HyR, Controle: 2FoPy.8D08j
 Consulte o selo em <http://wundopen.com.br>
 Reconheço as firmas por Verdadeira de **CARMELA CARMINATTI e YURI CARMINATTI**. Dou fé
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 12 de dezembro de 2018.
 Em Teste da Verdade
 Mariana Pereira Frazzetto Cavali - Escrevente
 Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Fundapen: R\$0,80, Fundajud: R\$4,20, Fadesp: R\$0,84



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Evandro Paricera - Notário
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALAN ALEIXO JOSE CARMINATTI**. B1924A, Pato Branco-PR, 13 de dezembro de 2018 -
 10:45:59h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80
 Fundajud: R\$2,10, Fadesp: R\$0,25, FADep: R\$0,42, Total: R\$11,98
 Em Teste da Verdade
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
 Selo Digital N° p6z0r.kEnNx.drfr0-fybOM.KGejx - confira
 em <http://wundopen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS
 Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
 Fone: (46) 3563-1287
 cartoriojales.sas@gmail.com
 Selo N: vr5Xy.9tsx7.kkPJL, Controle: YkXbT.3D0dJ
 Consulte o selo em <http://wundopen.com.br>
 Reconheço a firma por Verdadeira de **ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINA**.
 Dou fé
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 17 de dezembro de 2018.
 Em Teste da Verdade
 Diêtaux Tavares - Tabelião Substituto
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Fundapen: R\$0,80,
 Fundajud: R\$2,10, Fadesp: R\$0,42

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 RICARDO LEVI JALES DE BRITO
 CPF / INF N° 008.535.824-08
 OFICIAL TABELIAO TITULAR
 DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RÚBRICA
318

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DISTRITO JUDICIÁRIO DE SÃO PEDRO DO FLORIDO

Tabelionato de Notas e Registro Civil - SALIN COLA - titular

LIVRO

FOLHA

Rua Principal, s/nº

CEP 85725-000

Fone (46) 3517-1114

09.-

197.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, no dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21/02/2019), neste distrito de São Pedro do Florido, município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste serviço notarial, perante mim Salin Cola, notário, compareceu como outorgante, **FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.839.183/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na avenida Brasil, 2295, sala 02, bairro Entre Rios, na cidade Santo Antonio do Sudoeste-PR., com seu ato constitutivo registrado sob nº 4160081265-4, em 03/02/2006, e última alteração sob nº 20185832245, em 11/01/2019, na Junta Comercial do Paraná, o qual e a certidão simplificada ficam arquivados neste Ofício no livro 13, às fls.162/173, representada por seu titular, ARTHUR RICARDO CAMINATTI ORTINÁ, portador da cédula de identidade RG nº 9.542.335-3/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 048.398.889-81, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/04/1998, estudante, residente e domiciliado na rua Prefeito Armando Fassini, 275, centro, na cidade Santo Antonio do Sudoeste-PR, reconhecido como o próprio de mim notário, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo representante da outorgante acima referida me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui o seu bastante procurador, **RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.134.358-8/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.780.889-05, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, 113, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, ao qual confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de junto a qualquer Instituição Financeira e/ou Bancária, Cooperativas de Crédito do País, tais como Banco do Brasil S.A, CEF, Banco Itaú S.A, Banco Bradesco S.A, Cooperativa de Crédito, Poupança e de Investimento, Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, Sicoob – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão (Sicoob Cresud), abrir, movimentar e encerrar conta corrente de depósitos, podendo para tanto efetuar saques e depósitos, requisitar talonários de cheques, cartões de crédito, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques e título de crédito, deixando cheques e títulos em caução, dar e receber quitações, autorizar débitos, assinar contratos de abertura de crédito em conta corrente, dando aos mesmos as garantias necessárias, emitir cédula de crédito bancário e/ou emitir título de crédito, contrair empréstimos, firmar termos de constituição de garantia ou alienação de bens ou de direito, retirar cartões magnéticos, cadastrar e alterar senhas; também para gerir e administrar a outorgante em todos os seus negócios, relações comerciais e os assuntos de natureza jurídica e Junta Comercial do Paraná, assinar alterações contratuais, aumento de capital social, entrada de sócios, abertura e fechamento de filiais, alteração de objeto social, incorporação societária, mudança de endereço, alteração de administrador, mudança do tipo jurídico, bem como junto à Receita Federal, Estadual, Ministério do Trabalho, Prefeituras, INSS, apresentando, assinando e retirando quaisquer documentos; podendo comprar e vender mercadorias, emitir, aceitar, endossar e descontar duplicatas e outros títulos de crédito; levar títulos a protesto, autorizando e continua no verso.....

Continuação.....

cancelando protestos; assinar recibos, termos, anuências, declarações, dar e receber quitações; representar em quaisquer concorrências e licitações; assinar contratos de empréstimos, financiamentos, abertura de crédito, prestação e contratação de serviços e outros; admitir e demitir empregados, assinando a documentação competente; representar perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, bem como Justiça do Trabalho, nestes casos com poderes para constituir advogado, com os necessários para ingressar em Juízo, inclusive os contidos na cláusula Ad-Judicia e os especiais para transigir, desistir e acompanhar os processos até suas sentenças finais e execuções; oferecer em Juízo ou fora dele as garantias necessárias nos incidentes que aparecerem, propondo a quem de direito as ações competentes; gerir e administrar, todos os bens e haveres da outorgante, possuídos ou que venha a possuir, a qualquer título, podendo comprar, vender, compromissar, ceder, doar, permutar, prometer comprar, arrendar, locar, dividir, lotear, dar e receber em pagamento ou penhor, demarcar, incorporar, ou por qualquer outra forma e título adquirir, onerar, gravar e alienar, hipotecar bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, implementos e equipamentos agrícolas, terminais telefônicos, créditos, direitos, quotas de capital, ações títulos e demais efeitos; renunciar direitos; assinar, aceitar, outorgar, anuir, convencionar, rescindir, retificar e ratificar instrumentos públicos e particulares, provisórios ou definitivos, inclusive escrituras públicas de quaisquer natureza; praticar todos os demais atos necessários aos fins acima referidos, sempre garantindo e defendendo os interesses da outorgante, o que dão por firme e valioso, podendo substabelecer, total ou parcialmente, reservando-se iguais poderes. O mandante declarou permitir que a outorgante possa utilizar a presente em seu próprio nome, em conformidade com o disposto no artigo 117 do CCB. E de como assim disseram, dou fé. Me pediram e eu lhes lavrei este instrumento, que sendo lido, aceitaram e assina, dispensando as testemunhas de acordo com o contido no artigo 684, do CN, da Doutra Corregedoria da Justiça do Estado. Protocolo geral sob nº 042/2018, do livro 01, nesta data Eu, Salin Cola Salin Cola, notário a digitei, conferi e assino. Custas: 384,62 VRC = R\$-74,23. Fadep R\$-3,71. Selo Funarpen R\$-0,80. Funrejus R\$-18,56 - 25. (AA) 1-ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINÃ. Era o que continha o seu original ao qual me reporto e dou fé.-

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 21 de fevereiro de 2019.

Em Testº [assinatura] da verdade

[assinatura] Salin Cola - Notário



[assinatura]

[assinatura]